



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ

CNPJ: 06.553.846/0001-35 Adm.: *O povo é o poder*

Praça Jaime Leopoldino, Nº. 100, Centro, São Julião – PI, CEP: 64670-000. Site:

www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: prefeiturasaojuliaopi@hotmail.com



CONTRATO Nº. 043/2021

CONTRATO NOS TERMOS DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 461/2013, SOB A FORMA DE REGIME ESPECIAL QUE CELEBRAM OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO, Estado do Piauí, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediado na Praça Jaime Leopoldino, nº 100, Centro, em São Julião – Piauí, CNPJ 06.553.846/0001-35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SAMUEL DE SOUSA ALENCAR, brasileiro, casado, médico, CPF Nº. 673.875.513-91, RG Nº. 1.449.614-SSP/PI, residente e domiciliado na localidade malhada vermelha, s/n, zona rural, CEP Nº. 64.670-000, São Julião – Piauí, doravante denominado de Contratante, e de outro lado a Sra. MARTA DE SOUSA ROCHA, brasileira, maior capaz, CPF Nº. 046.082.033-80, RG 3.264.170 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Cirino de Lima, 76, Centro, CEP Nº. 64.670-000, São Julião – Piauí, doravante denominado de Contratada, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal Nº. 395, de 28/06/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e na Lei Municipal Nº. 461, de 08/04/2013, que dispõe sobre a Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, e de conformidade com a Cláusula 6-2 do Edital do TESTE SELETIVO Nº. 001/2021, na qual está expressa que os aprovados naquele certame seriam contratados pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado uma única vez por igual período, como determina a Lei Municipal Nº. 461/2013, que dispõe sobre contratação temporária e mediante ainda as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, a ser realizado pela Contratada, aprovado no Teste Seletivo Edital Nº. 001/2021, e destinado à comunidade do Município de São Julião, Estado do Piauí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

A Contratada será subordinada às determinações da Secretaria Municipal de Assistência Social e se sujeitará às ordens emanadas desse Órgão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O Contratante pagará a Contratada até o dia 10 do mês seguinte, pelos serviços prestados, o valor mensal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais.

Marta de Sousa Rocha

CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA DE TRABALHO

Para a execução dos serviços a Contratada deverá se adequar ao horário estabelecido pela Secretária Municipal de Assistência Social, e observar a carga horária do Edital, que é de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura, ou seja, do dia 03 de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes sem o pagamento de multa, bastando apenas que o denunciante notifique o denunciado por escrito, em prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, a pretensão de rescindi-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Segundo a Lei Municipal Nº. 395/09, os servidores integrantes do quadro de pessoal do Município de São Julião possui vínculo jurídico Estatutário, tratando esta contratação de caráter excepcional uma autorização legislativa contida na Lei Municipal Nº. 461/13, de caráter transitório e não vinculativo, não regulados, portanto, pela legislação trabalhista vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

→ É dever da CONTRATADA:

1. Dá integral cumprimento ao objeto deste instrumento, consoante Cláusula Primeira;
2. Responder por dano de qualquer natureza que venha a sofrer o Contratante em razão de sua omissão dolosa ou culposa.
3. Está disponível para a perfeita execução dos serviços objeto do presente instrumento;
4. Não ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações descritas no presente contrato;
5. Assumir o pagamento de todos os encargos trabalhistas, tais como impostos, taxas, contribuições previdenciárias e securitárias.

→ É dever da CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento ao Contratado na forma convencionada na Cláusula Terceira.
2. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços executados pela Contratada.
3. Comunicar imediatamente qualquer irregularidade acaso existente.

Marta de Santa Paula



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ

CNPJ: 06.553.846/0001-35 Adm.: *O povo é o poder*

Praça Jaime Leopoldino, N.º. 100, Centro, São Julião - PI, CEP: 64670-000. Site:

www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: prefeiturasaojuliaopi@hotmail.com



CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: FPM, ICMS ESTADO, TRIBUTOS MUNICIPAIS, DIVERSOS MOVIMENTOS, FMAS, OUTROS, ETC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial dos Municípios, em forma resumida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato as partes elegem o foro da Comarca de Fronteiras - Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Julião - PI, 03 de maio de 2021.

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR
Prefeito Municipal

MARTA DE SOUSA ROCHA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: 036.237.783-92
CPF: 794.011.803-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ

CNPJ: 06.553.846/0001-35 Adm.: *O povo é o poder*

Praça Jaime Leopoldino, N° 100, Centro, São Julião – PI, CEP: 64670-000. Site:

www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: prefeiturasaojuliaopi@hotmail.com



EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediado na Praça Jaime Leopoldino, n° 100, Centro, em São Julião – Piauí, CNPJ 06.553.846/0001-35.

CONTRATADA, e de outro lado a Sra. MARTA DE SOUSA ROCHA, brasileira, maior capaz, CPF N° 046.082.033-80, RG 3.264.170 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Cirino de Lima, 76, Centro, CEP N° 64.670-000, São Julião – Piauí, doravante denominado de Contratada, resolvem celebrar o presente

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, a ser realizado pela Contratada, aprovado no Teste Seletivo Edital N° 001/2021, e destinado à comunidade do Município de São Julião, Estado do Piauí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Contratante pagará a Contratada até o dia 10 do mês seguinte, pelos serviços prestados, o valor mensal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura, ou seja, do dia 03 de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: FPM, ICMS ESTADO, TRIBUTOS MUNICIPAIS, DIVERSOS MOVIMENTOS, FMAS, OUTROS, ETC.

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR

Prefeito Municipal